



COMUNICAÇÃO INTERNA CIRCULAR
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – PRODHS

CI CIRCULAR-PRODHS
N.15 /2022



DE: Aguinaldo Lenine Alves - Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PARA: Reitoria, Pró-reitorias, Assessorias, Diretorias, Chefias, Gerências e Coordenações de Cursos

ASSUNTO: Informativo sobre TIDE

Caros professores;

Considerando que no estado de exceção estabelecido na UEMS durante o trabalho remoto na pandemia, 18/03/2020 a 02/03/2022, excepcionalmente foi permitido o uso da assinatura digitalizada (escaneadas ou providas de editores de texto, ou assinaturas digitais sem certificação, PDF ou similares) em documentos e a tramitação deles por e-mail;

Considerando o retorno das atividades presenciais a partir do dia 03/03/2022, com o funcionamento integral das atividades administrativas na Sede e nas Unidades Universitárias da UEMS;

Considerando que o Estado de MS e a UEMS não dispõem de legislação acerca da validade jurídica de assinaturas digitalizadas e tão pouco possuem sistema para tramitação de processos eletrônicos;

Considerando que a alteração de regime de trabalho docente possui efeitos financeiros, sujeito a fiscalização obrigatória do Tribunal de Contas do MS e outros órgãos de controle;

Considerando que a administração pública deve obedecer ao princípio da legalidade;

A PRODHS esclarece que:

- a) Para fins de instrução do processo de alteração de regime de trabalho docente deverão ser apresentados com assinatura física os seguintes documentos:
 - Anexos I, II e III do Regulamento para Ingresso e Critérios para Alteração de Regime de Trabalho Docente (Resolução COUNI/CEPE-UEMS n.51, de 29 de janeiro de 2022);
 - Declarações das coordenadorias de curso;
 - Assinatura do presidente do Colegiado de Curso (Anexo II);

b) As Declarações das Pró-Reitorias serão aceitas com assinatura digital (com certificação ou token);

c) Os documentos serão encaminhados via malote/ Correios, ou entregues diretamente no Setor de Direitos e Vantagens/PRODHS;

d) Os documentos já enviados por e-mail (até a data de 17/03/2022), serão considerados para fins de protocolo, preservando-se a data de envio e sem prejuízo ao docente, devendo ser complementados conforme disposto nesta CI;

e) Caso, todos aqueles mencionados nesta CI possuem assinatura digital (com certificação ou token), o envio poderá ser realizado por e-mail (setordedireitosevantagens@uems.br) ao Setor de Direitos e Vantagens/PRODHS.

f) Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, documentos com assinaturas digitalizadas (escaneadas ou providas de editores de texto), nem assinaturas digitais sem certificação (PDF ou similares).

Atenciosamente,

Aguinaldo Lenine Alves

Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS)

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)

Data:
18.03.2022

Órgão Origem:
GAB/PRODHS/UEMS

Data:

Órgão Destino: